



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

TERMO DE REFERÊNCIA

São José da Barra, MG, 07 de abril de 2022.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo split bem como o serviço de instalação para a Câmara Municipal de São José da Barra - MG.

1.2- Contratação de empresa para manutenção e higienização em cinco aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de São José da Barra – MG, sendo 02 (dois) de 9000 BTUs, 01 (um) de 18000 BTU, 01(um) de 12000 BTU e 01(um) de 7000 BTU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação faz-se necessária diante da necessidade trocar o aparelho de ar condicionado das Salas da Câmara Municipal de São José da Barra MG, onde funciona a Secretária, o Almojarifado, o Setor de Compras, da Casa, pois já não atende mais a demanda.

2.2. Os Aparelhos que atualmente estão instalados nas salas, estragaram e não viabilizam mais de manutenção.

2.3. Ainda se leva em consideração que esses aparelhos antigos gastam muita energia e a equipe de contratação encontra grande dificuldade de localizar profissionais interessados em realizar as manutenções.

2.4. Também é necessário a contratação do serviço de instalação no mesmo processo para garantir a eficiência e economicidade de processos.

2.5- também é necessário a contratação de empresa para a manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado descritos o quantitativo no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo da contratação objeto deste Projeto Básico é a aquisição de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado para solucionar o problema de climatização das salas onde funciona a Secretária, o Almoxarifado, o Setor de Compras, e a manutenção e higienização nos demais aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal.

4. ESPECIFICAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

4.1. Segue abaixo a especificação detalhado do material e serviço: ITEM DESCRIÇÃO:
1 - Aparelho de ar condicionado, tipo split, 12.000 Btus, somente frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) Sistema inverter; b) tipo de ciclo frio; c) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) baixo nível de ruído; e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" f) evaporadora com display digital; g) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; h) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; i) filtro de ar removível e lavável; j) tensão de 220V; k) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; Und 1 1.883,39
1.883,39 l) manual de instrução em português. 2- Montagem e instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, somente frio, 110/220 volts, 12.000 Btus, incluindo todos os serviços e materiais necessários para o funcionamento do aparelho. 3 - Os fornecimentos deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no termo de referência, na proposta vencedora, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos. 4 - As entregas serão realizadas na Câmara Municipal de São José da Barra MG. 5 - Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação pelo Setor de Compras a qualquer medida que implique alteração dos fornecimentos contratados.

5. Para a prestação dos serviços de instalação

5.1 - A instalação dos drenos e dutos deverá ser feita em conformidade e harmonia com a estrutura do edifício onde funciona a Câmara Municipal de São José da Barra - MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

5.2 - Nos locais em que estes equipamentos e ou instalações estiverem expostos, é obrigatório que a CONTRATADA providencie proteções mecânicas eficazes que evitem e ou minimizem qualquer tipo de dano que possa comprometer a integridade física do material e o funcionamento dos equipamentos, e estes deverão estar pintados ou confeccionados na cor que mais se adequar ao local.

5.3 - A aquisição, confecção e instalação de quaisquer tipos de suportes ou bases para conclusão dos serviços de forma satisfatória é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 - Na prestação de serviços deverão estar inclusos todos os custos e despesas com os materiais e mão-de obra necessários, especialmente aqueles citados na especificação dos itens deste Termo de Referência.

5.5 - Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A presente contratação está fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24 inc. II da referida lei; 6.2. A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação, em virtude da necessidade da urgência dos itens para atender a demanda da Câmara Municipal de São José da Barra MG que se encontra sem climatização. Justifica-se ainda, a dispensa de licitação, uma vez que o valor dos itens não compensarem a despesa com a abertura de processo licitatório; 6.3. Considerando a inviabilidade da contratação de serviços/aquisição do tipo de objeto em tela, vislumbra-se utilizar a dispensa de licitação para contratação/aquisição.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos e execução do serviço descritos no presente Projeto Básico; 7.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado; 7.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível; 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários; 7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante; 7.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados; 8.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto; 8.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual; 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; 8.5. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas ocorridas, especialmente as consideradas de natureza grave.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente; 9.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto ao SICAF, ou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Nacional, quando for o caso, Prova de Regularidade com a Seguridade Social, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 9.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento; 13.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei no 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto desse contrato será realizada pela responsável pelo setor de compras da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA MG; 10.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art.86 e 87 da Lei8.666/93: a) Advertência; b) Multa de mora no percentual correspondente a 3% (três por cento), calculado sobre o valor total do contrato (ou documento equivalente), por dia de atraso, na entrega do produto ou do serviço, caracterizando inexecução parcial; c) multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato; d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar como na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BARRA MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; 10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Indicar outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou obra.

Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador/Presidente, da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

12 - PLANILHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado para instalação na Sala da Secretaria, Coordenação Patrimonial, Almoxarifado e Setor de Compras		
2	Manutenção e Higienização em cinco aparelhos de ar condicionado Câmara Municipal de São José da Barra – MG, sendo 02 (dois) de BTUs, 01 (um) de 18000 BTU, 01(um) de 12000 BTU e 01(um) de BTU.		

OBS:

- Prazo de entrega da cotação: do dia 13/04/2022 a 20/04/2022.
- Cotações podem ser enviadas por e-mail ou presencial;
- O procedimento encontra-se publicado no site oficial da Câmara: www.saojosedabarra.mg.leg.br, em INÍCIO – COMPRAS E LICITAÇÕES - PROCESSOS LICITATÓRIOS EM ANDAMENTO – DISPENSA;
- Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias

São José da Barra, MG, 07 de abril de 2022.

Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador/Presidente, da Câmara Municipal